



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 244/2007

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: **01 (um) mestre de obras, 02 (dois) Pedreiros, 04 (quatro) serventes de pedreiro, 01 (um) Pintor, 01 (um) ajudante de pintor**, para prestarem serviços na obra do orçamento participativo de Construção de 01 (uma) Unidade de Creche na região Camposaltinho/Alto Palestina.

§ 1º: A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

Mestre de obras	R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
Pedreiros	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
Serventes	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Pintor	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Ajudante de pintor	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

§ 2º: As despesas decorrentes das contratações referida neste artigo correrão por conta da dotação 2.06.01.12.365.0028.1008- Construção e Ampliação de Creche.

Art. 3º: O prazo de contratação destes servidores será de 04 (quatro) meses, iniciando na data de publicação desta lei.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos apresentar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente prestadores de Serviços, visando dar continuidade às obras de Construção de 01 (uma) Unidade de Creche na região Camposaltinho/Alto Palestina.

Outrossim, informamos que tal contratação se faz necessária devido à paralisação das obras pelo alto índice de densidade pluviométrica ocorrido nos meses anteriores, comprometendo assim o cumprimento do cronograma de execução.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal